

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.10023273>

ILUSTRAÇÃO DIDÁTICA DO CONCEITO DE INIMPUTABILIDADE POR DESENVOLVIMENTO MENTAL INCOMPLETO PELO FILME “OS SUSPEITOS”

Júlia Mattos Gondim¹

Ana Carolina Morais de Oliveira¹

Júlia Loiola Ferreira¹

Claudio Herbert Nina e Silva²

¹Faculdade de Direito, Universidade de Rio Verde.

²Laboratório de Psicologia Aplicada e Neuropsicologia, Faculdade de Psicologia, Universidade de Rio Verde.

Recebido em: 05/05/2021 – Aceito em: 01/10/2021

Resumo: Este estudo objetivou verificar a exequibilidade do uso do filme “Os Suspeitos” para ilustrar o conceito de inimputabilidade penal por desenvolvimento mental incompleto. Por meio da técnica de análise de conteúdo de material audiovisual. O filme “Os Suspeitos” foi assistido na íntegra por três diferentes observadores na busca das cenas que fossem ilustrativas do conceito de inimputabilidade penal por desenvolvimento mental incompleto. Nas cenas de “Os Suspeitos” escolhidas consensualmente pelos observadores, verificou-se a clara ilustração da inimputabilidade por desenvolvimento mental incompleto. O personagem Alex Jones demonstra sinais de oligofrenia, uma forma de deficiência no desenvolvimento mental na qual, devido a uma condição congênita ou adquirida, o indivíduo apresenta redução significativa das funções da inteligência e da vontade, bem como alterações de personalidade. Os resultados da análise das cenas do filme “Os Suspeitos” indicam que esse filme poderia ser utilizado para ilustrar o conceito de inimputabilidade por desenvolvimento mental incompleto.

Palavras-chave: Transtorno Mental. Direito Penal. Medicina Legal. Psicologia Jurídica.

Abstract: This study aimed to verify the feasibility of the use of the film "Prisoners" to illustrate the concept of criminal irresponsibility related to incomplete mental development. By means of an audiovisual content analysis technique, the film "Prisoners" was watched in full by three different observers in search of scenes that were illustrative of the concept of criminal irresponsibility related to incomplete mental development. In the scenes of "Prisoners" consensually chosen by the observers, it was a clear illustration of criminal irresponsibility related to incomplete mental development. The character Alex Jones shows oligophrenia signs, a form of mental disability in development in which, due to a congenital or acquired condition, the person has significantly reduced functions of the intelligence and will, and personality changes. The results of the analysis of scenes from the film "Prisoners" indicate that this film could be used to illustrate the concept of criminal irresponsibility related to incomplete mental development..

Keywords: Mental Disorder. Criminal Law. Legal Medicine. Forensic Psychology.

1. INTRODUÇÃO

No ordenamento jurídico brasileiro, a priori, todos são responsáveis pelos seus atos e condutas, devendo responder por eles com suas devidas sanções penais quando praticam atos considerados criminosos (LENZA, 2014). Porém, conforme a capacidade de culpabilidade, podemos dividir em duas categorias os indivíduos de uma sociedade: imputáveis e inimputáveis (BITTENCOURT, 2012; LENZA, 2014).

Os imputáveis são aqueles que são totalmente responsáveis por suas condutas e atos criminosos, assim respondendo penalmente pelas consequências de tais condutas (LENZA, 2014). Esta condição faz parte de um dos pressupostos para a imposição da pena majorada no Código Penal, que é a culpabilidade, apesar de o código não nos dar definições nem possibilidade de imputabilidade.

Por outro lado, os inimputáveis são aqueles indivíduos nos quais se demonstra que esteja faltando a sanidade mental ou a maturidade mental, incluindo nessa categoria os menores de 18 anos de idade, pois há incapacidade de culpabilidade (BITTENCOURT, 2012).

Desse modo, na visão dos doutrinadores (BITTENCOURT, 2012; LENZA, 2014), os inimputáveis são exceções e, em regra, não podem ser responsáveis por suas condutas criminosas, pois lhe falta capacidade de discernimento para entender o caráter ilícito dos fatos por eles praticados.

Porém, ao contrário do que parece nas definições de inimputabilidade, o Código Penal (BRASIL, 1940/2015) nos dá a possibilidade de “punição” para indivíduos inimputáveis, através de sentença de absolvição imprópria, que são as medidas de segurança, que a depender do caso específico e em inimputáveis classificados por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto, são determinados os famosos “manicômios judiciais” ou hospitais de custódia ou tratamento ambulatorial. Nessas instituições, contudo, aqueles submetidos às medidas de segurança são mantidos em tratamentos e terapias específicos para recuperação desses indivíduos, mas que na prática são considerados ineficazes (RODRIGUES, 2000).

A análise da conduta de personagens de filmes tem sido empregada para motivar e otimizar a aprendizagem de conceitos e teorias nas ciências humanas e sociais aplicadas (WEITEN, 2009). Além disso, por causa da diminuição do hábito da leitura, o uso de livros de ficção foi sendo progressivamente trocado pela projeção de filmes para

ilustrar didaticamente conceitos complexos na Psicologia e Psicopatologia (POLYSON, 1983).

Nesse sentido, o uso de filmes, que já se revelou ser um meio didático eficaz no ensino de teorias da Psicologia (POLYSON, 1983), poderia ser uma forma de despertar e facilitar o interesse dos alunos de Direito para a aprendizagem de conceitos jurídicos, complementando e exemplificando o estudo da legislação e da doutrina.

O filme norte-americano “Os Supeitos” (“Prisoners”, no título original em inglês), direção de Dennis Villeneuve e roteiro de Aaron Guzikowski, tem causado controvérsia desde a sua estreia em 2013. Vários críticos de cinema consideraram o filme violento e perturbador por narrar a estória de um homem que tem a filha desaparecida e que decide sequestrar e torturar um jovem com retardo mental suspeito de ter envolvimento no rapto da criança. Apesar de ter recebido elogios e prêmios em festivais internacionais de cinema, o filme recebeu críticas por supostamente justificar a autotutela penal em detrimento da tutela da justiça penal pelo Estado e suscitou a discussão sobre a responsabilidade penal de deficientes mentais nos meios de comunicação do Canadá e dos Estados Unidos.

Desse modo, o presente estudo objetivou verificar a exequibilidade do uso do filme “Os Suspeitos” para ilustrar o conceito de inimputabilidade penal por desenvolvimento mental incompleto.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo foi uma pesquisa qualitativa, na qual foi utilizada a técnica de análise de conteúdo de material audiovisual (LOIZOS, 2002). O filme “Os Suspeitos” foi assistido na íntegra por três diferentes observadores na busca das cenas que fossem ilustrativas do conceito de inimputabilidade penal por desenvolvimento mental incompleto.

Para tanto, seguindo a técnica descrita por Loizos (2002), a linguagem visual, a retórica visual e as falas dos personagens apresentados nas cenas selecionadas foram coligidas e descritas de forma independente por cada um dos observadores. Posteriormente, as descrições dos observadores foram reunidas e comparadas, sendo analisadas apenas aquelas cenas consensualmente identificadas por todos os observadores (LOIZOS, 2002)..

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O filme “Os Suspeitos” conta a estória do desaparecimento de duas meninas de seis anos de idade e dos esforços feitos por um detetive da polícia e, sobretudo, pelo pai de uma das meninas, para encontrá-las e resgatá-las. As pistas da investigação feitas pela polícia levam até Alex Jones, um jovem considerado como retardado mental moderado e que se comporta de forma suspeita. Contudo, devido à falta de evidências, Alex Jones é liberado pela polícia, mas acaba sendo sequestrado por Keller, pai de uma das meninas, o qual está convicto de que Alex Jones sabe do paradeiro das crianças. Posteriormente, com a cumplicidade do pai da outra menina desaparecida, Keller tortura brutalmente Alex Jones, em que pese o fato deste demonstrar nitidamente retardo mental e incapacidade de fornecer informações sobre o paradeiro das crianças. Todavia, posteriormente, descobre-se que, de fato, Alex Jones concorreu com o crime de sequestro das crianças, auxiliando uma mulher que se passa por tia dele nessa empreitada criminosa, porém sem entender o caráter ilícito do fato. Revela-se finalmente que o próprio Alex Jones tinha sido uma vítima de sequestro pela mulher que se passa por sua tia junto com o marido já falecido dela.

Nas cenas de “Os Suspeitos” escolhidas consensualmente pelos observadores, verificou-se a clara ilustração da inimputabilidade por desenvolvimento mental incompleto. Alex Jones demonstra sinais de oligofrenia, uma forma de deficiência no desenvolvimento mental na qual, devido a uma condição congênita ou adquirida, o indivíduo apresenta redução significativa das funções da inteligência e da vontade, bem como alterações de personalidade (KAPLAN; SADOCK, 2015). Quando ainda era criança e estava no cativeiro, Alex Jones foi obrigado a beber, diariamente, uma bebida com alucinógenos pelos seus sequestradores. Ao longo de vários anos, o consumo cotidiano de substâncias entorpecentes poderia levar a alterações nas funções do sistema nervoso, o que poderia resultar em um retardo no desenvolvimento mental como a oligofrenia (RODRIGUES, 2000; KAPLAN; SADOCK, 2015; SALLES et al., 2016).

O Código Penal (Brasil, 1940/2015) descreve no artigo 26 a previsão legal para os casos de inimputabilidade: *“é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento”*.

Analisando esse dispositivo, notamos que o Código Penal (BRASIL, 1940/2015) não define expressamente o que seria a “doença mental”, o “desenvolvimento mental incompleto”, ou o “retardado”, o que significa que temos uma norma penal em branco, na qual é necessário buscar definição dos termos fora do nosso ordenamento jurídico, mais precisamente, na Psiquiatria e na Psicopatologia (RODRIGUES, 2000).

No caso específico do personagem Alex Jones, co-autor do crime de sequestro descrito no filme “Os Suspeitos”, pode-se considerá-lo como um indivíduo que apresenta desenvolvimento mental incompleto, devido ao baixo QI para uma pessoa adulta (in casu, como informado em uma dada cena do filme “Os Suspeitos”, QI de uma criança abaixo de 9 anos, variando os escores de QI entre 35 a 49). Desse modo, pode-se classificar Alex Jones como portador de retardamento mental moderado, deixando claro que adultos com essas condições mentais necessitam de graus variados de apoio para conviver e trabalhar em sociedade, apesar de desenvolver certo grau de independência no auto-cuidado (RODRIGUES, 2000; KAPLAN; SADOCK, 2015; SALLES *et al.*, 2016).

Porém, a classificação do personagem Alex Jones como sendo portador de desenvolvimento mental incompleto ainda não é suficiente para identificá-lo como inimputável, uma vez que é necessário provar que, ao tempo da ação delituosa, ele era inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento, ou seja, conter-se.

A incapacidade de discernimento do certo e do errado por parte de Alex Jones é evidenciada nas cenas nas quais ele é torturado por Keller, pai de uma das meninas desaparecidas, e demonstra nítidos sinais de oligofrenia. Ao responder às perguntas de Keller, Alex Jones mostra lentificação no ritmo e alteração no curso do pensamento durante as respostas, o que oferece indícios de prejuízo da fixação e da evocação da memória. Além disso, as reações desconexas de Alex Jones durante o cativeiro sob o poder de Keller também mostraram algum grau de desorientação e sonolência mais ou menos acentuada, em que pese o fato de Alex Jones ter sido torturado.

A cena na qual é revelada a história de vida de Alex Jones evidencia que ele passou por eventos estressores severos (sequestro, violência física e psicológica, exposição contínua e cotidiana a substância entorpecente de efeitos neurotóxicos) que o impediram de ter um desenvolvimento mental normal. A reação obnubilada de Alex Jones ao relato da própria violência que ele sofrera quando criança.

Porém, com base nas informações sobre a história de vida e as condições mentais de Alex Jones apresentadas pelo filme, podemos chegar a conclusão de que ele seria provavelmente considerado inimputável, visto que as cenas do filme indicaram que ele não teve primordial e claramente a intenção de sequestrar as crianças e, por conta de seu déficit mental, nem tampouco ele tinha consciência da natureza ilícita do ato que cometera.

É fato que, na vida real, seria necessário o aprofundamento no caso, na investigação dos antecedentes psicossociais e psiquiátricos de Alex Jones e, sobretudo, que ele fosse submetido a exame psicopatológico por um perito em saúde mental, para que pudéssemos concluir pela inimputabilidade do personagem. Todavia, didaticamente, as cenas analisadas do filme “Os Suspeitos” demonstraram ser suficientemente claras no sentido de ilustrar as condições de retardo de desenvolvimento mental consideradas indispensáveis para a inimputabilidade.

Infelizmente, não há muitas pesquisas abrangendo a questão das condições específicas de retardo de desenvolvimento mental e as implicações dessa questão para o Direito Penal (RODRIGUES, 2000). De fato existem diversas pesquisas que dizem sobre problemas comportamentais, porém, acreditamos que para o âmbito jurídico, em se tratando da inimputabilidade do agente, seriam mais que necessárias pesquisas, em conjunto com a psicologia e medicina, que visassem a entender o impacto das deficiências mentais em possíveis vítimas de violência. Essas pesquisas contribuiriam para a melhoria do ordenamento jurídico brasileiro, e conseqüentemente, da nossa sociedade.

4. CONCLUSÃO

Os resultados da análise das cenas do filme “Os Suspeitos” indicam que esse filme poderia ser utilizado para ilustrar o conceito de inimputabilidade por desenvolvimento mental incompleto. Além disso, o filme também poderia ser utilizado como complemento às aulas expositivas, suscitando a discussão sobre a importância do conhecimento psiquiátrico na prática forense, o perigo da justificativa utilitarista de autotutela penal quando os mecanismos da tutela penal estatal se mostram ineficazes e a questão da primazia do *ius puniendi* estatal no Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BITTENCOURT, C.R. **Código Penal comentado**. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. **Código Penal**. Organização da Editora Saraiva. São Paulo: Saraiva, 1940/2015.

LENZA, P. **Direito Penal esquematizado: parte geral**. São Paulo: Saraiva, 2014.

LOIZOS, P. Vídeo, filme e fotografias como documentos de pesquisa. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George (org.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Vozes, 2002.

POLYSON, J. A. Students essays about TV characters: a tool for understanding personality theories. **Teaching of Psychology**, v. 10, p. 103-105, 1983.

RODRIGUES, C.A.S. **Sinopse de Medicina Legal**. Goiânia: EdUCG, 2000.

SALLES, J. F. et al. **Neuropsicologia do desenvolvimento: infância e adolescência**. Porto Alegre: Artmed, 2016.

WEITEN, W. **Introdução à psicologia**. São Paulo: Cengage Learning, 2009.